

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países ... ..	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página ... ..	4500	

*Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seis semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.*

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.*

*Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos tidos com o respectivo selo branco, deverão conter a assinatura do chefe, auten-*

## SUPLEMENTO

### ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

#### ORDEM DO DIA

Da 10.<sup>a</sup> e última Sessão Legislativa Ordinária da III Legislatura da Assembleia Nacional Popular, que teve início no dia 28 de Novembro, a partir das 16,00 horas, no Palácio da ANP, sito na Achada de Santo António

- I. Apreciação, correcção e aprovação da acta da 8.<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária.
- II. Ratificação, modificação ou anulação de diplomas legislativos ou quaisquer medidas de carácter normativo adoptados pelos órgãos do Estado, nomeadamente decretos-leis expedidos pelo Governo no uso da competência legislativa delegada.
- III. Discussão e votação de Proposta de Resolução e de Moção.
- IV. Discussão e votação de Projectos de Leis apresentados pelo Governo:
  - 1— Que define os direitos de autor.
  - 2— Que estabelece as bases do Património Cultural.
  - 3— Que estabelece as bases do sistema educativo.
  - 4— Que ratifica a IV Convenção ACP/CEE.
- V. Questões de Política Interna e Externa.
- VI. Interpelações.
- VII. Petições.
- VIII. Questões de inconstitucionalidade.

Mesa da Assembleia Nacional Popular, 15 de Novembro de 1990. — O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Abílio Augusto Monteiro Duarte*.

## SUMARIO

### ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

#### Deliberação:

Ressalvando situações especiais com referência ao exercício do direito de voto fora dos locais por onde o eleitor tenha sido recenseado.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO:

#### Portaria n.º 51/90:

Submete ao regime de preços controlados os bens produzidos por empresas sujeitas à protecção total ou parcial.

#### Ministério da Indústria e Energia:

#### Despacho:

Delegando no director-geral da Indústria a competência para resolução dos assuntos que indica.

#### Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Administração Interna:

Direcção-Geral da Administração Local.

Avisos e anúncios oficiais.

---

### ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

#### Mesa da Presidência

##### Deliberação

Considerando que a Lei Eleitoral não ressaiva situações especiais em que possa encontrar-se o cidadão eleitor no decurso do acto eleitoral e que assegurem o exercício do direito de voto fora dos locais onde o mesmo esteja recenseado;

Mostrando-se conveniente a adopção de medidas que garantam o exercício desse direito atenta a nossa descontinuidade geográfica e, em determinadas circunstâncias, a necessidade de deslocação de certos cidadãos eleitores no espaço eleitoral nacional;

A Mesa da Assembleia Nacional Popular, delibera ao abrigo do artigo 124.º da Lei Eleitoral, o seguinte:

1. Em caso de justificada necessidade, o cidadão, no pleno gozo da sua capacidade eleitoral activa, poderá votar na assembleia de voto do local onde circunstancialmente se encontrar no acto eleitoral, mediante apresentação da competente certidão de eleitor.

2. Para cada certidão de eleitor passada será dada, no respectivo caderno definitivo de recenseamento, uma descarga a vermelho do nome do cidadão eleitor que irá votar fora da sua área de recenseamento, de modo a assegurar a impossibilidade de duplicação de voto.

3. No acto da votação do eleitor que vota com certidão, o presidente da mesa da assembleia de voto ordenará, previamente, a competente inscrição do mesmo na parte final do respectivo caderno eleitoral.

Aprovada em 28 de Novembro de 1990.

O Presidente da Mesa da Assembleia Nacional Popular,  
*Abílio Augusto Monteiro Duarte.*

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES COMÉRCIO E TURISMO

### Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

#### Portaria n.º 51/90

de 28 de Novembro

Considerando que se torna necessário fixar quais os bens que se encontram sujeitos ao regime de preços controlados nos termos do n.º 1 alínea c) e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 53/84 de 16 de Julho, com vista a uma maior transparência no funcionamento do mercado e a clarificação da relação institucional entre os agentes económicos e a Secretaria de Estado do Comércio e Turismo;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado do Comércio e Turismo, o seguinte:

Artigo 1.º — Estão submetidos ao regime de preços controlados os bens produzidos por empresas sujeitas a protecção total ou parcial.

Art.º 2.º — Para efeitos da aprovação exigida no n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 53/84 de 16 de Julho a proposta de fixação dos preços bem como a sua justificação deverá dar entrada na Direcção-Geral do Comércio 15 dias antes da data prevista para sua efectiva vigência.

Art.º 3.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo, 20 de Novembro de 1990. — O Secretário de Estado, *Jorge Daniel Spencer Lima.*

---

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho

Nos termos do artigo 5.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 1/86 de 17 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 29.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho, delego no director-geral da Indústria, competência para resolução dos seguintes assuntos:

- a) Conferir posse aos funcionários da Direcção-Geral e prorrogá-la nos termos da lei;
- b) Conceder licença disciplinar e autorização para os mesmos serem gozados dentro e fora do território nacional;
- c) Conceder licença sem vencimento, ilimitadas, registadas e especiais para estudos;
- d) Autorizar transferência de funcionários dentro do quadro da Direcção-Geral da Indústria;
- e) Assinar contratos de prestação de serviços;
- f) Admitir e dispensar o pessoal assalariado e eventual;
- g) Resolver assuntos correntes da administração.

- h) Autorizar deslocação dos funcionários da Direcção-Geral, dentro do território nacional bem como o pagamento das despesas resultantes das deslocações;
- i) Autorizar pedidos de restituição de documentos nos termos da lei;
- j) Deferir pedidos de passagens de certidões nos termos da lei;
- l) Apreciar e decidir da aplicação das penalidades por contravenção às normas que regulam a actividade industrial, nos termos da lei.

O director-geral, como entidade delegada, deverá mencionar essa qualidade nos actos que praticar no uso da delegação.

Ministério da Indústria e Energia, 13 de Novembro de 1990. — O Ministro, *Adão Rocha*.

## CHEFIA DO GOVERNO

### Secretaria de Estado da Administração Pública

#### Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 17 de Outubro de 1990:

São contratados para prestação de serviço docente durante o ano lectivo 1990/91, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, na categoria de 3.º nível, 3.ª classe, em substituição dos seguintes professores, com efeitos a partir de 17 de Setembro:

#### Escola do Ensino Básico Complementar da Assomada:

1. Rosa Maria Semedo da Veiga — na vaga deixada por Lucilia Maria Furtado Correia.
2. Gertrudes Maria Felicidade Silva — na vaga deixada por Helena Maria Borges da Silva.
3. João Félix Tavares Rodrigues Cardoso — na vaga deixada por Francisco Avelino Vieira da Carvalho.
4. José Orlando Afonso Varela Brito — na vaga deixada por José Francisco Mascarenhas Alves Silva.
5. Júlio Monteiro Rodrigues — na vaga deixada por Fátima Maria Carvalho Varela Moreira.
6. Maria Emilia Garcia Fortes — Henrique Dinis Borges da Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 21.ª código 1.2 do orçamento vigente.

#### Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira:

1. Orlando Luís Monteiro — na vaga deixada por Eurico de Pina Furtado.
2. Maria Elisabete de Conceição Correia — na vaga deixada por Maria Ildebranda Lopes Cabral.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 20.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

#### Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz:

1. António Victor Vaz de Pina — na vaga deixada por Belmiro Monteiro Silva.
2. Egídio Mendes Teixeira Júnior — na vaga deixada por Humberto dos Santos Brito.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 29.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna:

De 19 de Outubro de 1990:

Regaldina dos Santos Pereira, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória do Gabinete de Estudos e Planeamento, do Ministério da Administração Interna — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Novembro de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 20 de Julho de 1990:

Benvindo João Leston Costa, técnico auxiliar de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, em serviço na Direcção Regional dos Assuntos Sociais de Barlavento — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Domingos da Ressureição Lima, técnico auxiliar de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, em serviço na Direcção Regional dos Assuntos Sociais de Barlavento — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em 22 de Novembro de 1990).

De 17 de Outubro:

José Nataniel de Pina, condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, exonerado, do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro de 1990).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 29 de Outubro de 1990:

Félix Mendes Moreno, escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe, definitivo, do quadro do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — concedidos, ao abrigo do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, três meses de licença registada, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro de 1990).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 31 de Outubro de 1990:

Edmundo Lopes Pereira, 2.º oficial do quadro privativo do Conselho Nacional do Partido Africano da Independência

de Cabo Verde — requisitado, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para, em comissão ordinária prestar serviço no Instituto Nacional das Cooperativas, na mesma categoria e situação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 38.03.07, do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Novembro de 1990).

Despachos do Director-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.ª o Secretário de Estado:

De 16 de Novembro de 1990:

Lourenço Tavares, agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal, desligado de serviço para efeitos de aposentação definitiva no lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão anual de 209 293\$20 (duzentos e nove mil duzentos e noventa e três escudos e vinte centavos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 3.º n.º 5 do artigo 36.º alínea b) do mesmo, diploma, correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro de 1990).

De 23:

Rito Cácio de Melo, professor de Educação Física e Desportos, contratado, do Ministério da Educação, na situação de licença ilimitada — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Serviço Militar...	14	11	3

Ao Estado de Cabo Verde:

De 1 de Outubro de 1978 a 30 de Abril de 1980...	1	7	—
<b>Total</b> ...	<b>16</b>	<b>6</b>	<b>3</b>

Ana de Anunciação Jardim, professora de posto escolar — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Outubro de 1938 a 30 de Junho de 1939 ...	—	9	—
De 7 de Outubro de 1939 a 31 de Junho de 1940 ...	—	9	25
De 7 de Outubro de 1973 a 5 de Agosto de 1974 ...	—	9	29
De 5 de Outubro de 1974 a 4 de Julho de 1975 ...	—	9	—
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	—	7	16

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 5 de Agosto de 1975 ...	—	1	1
De 23 de Novembro de 1975 a 31 de Agosto de 1976 ...	—	9	9
De 4 de Novembro de 1976 a 5 de Agosto de 1977 ...	—	9	2

De 7 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1978 ...	—	8	24
De 3 de Outubro de 1978 a 5 de Agosto de 1979 ...	—	10	3
De 2 de Outubro de 1979 a 31 de Julho de 1980 ...	—	10	—
De 5 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981 ...	—	9	27
De 5 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982 ...	—	9	27
De 15 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983 ...	—	9	17
De 20 de Outubro de 1983 a 31 de Julho de 1984 ...	—	9	12
De 8 de Outubro de 1984 a 31 de Julho de 1985 ...	—	9	24
De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Julho de 1986 ...	—	10	1
De 1 de Outubro de 1986 a 31 de Maio de 1989 ...	2	8	1
<b>Total</b> ...	<b>15</b>	<b>4</b>	<b>8</b>

Lista definitiva do único candidato admitido ao concurso de promoção para técnico de 1.ª classe, do quadro do Serviço Meteorológico Nacional — Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, de harmonia com o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/90, de 19 de Maio de 1990, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, de 1 de Outubro de 1990:

Daniel Amílcar Gonçalves da Graça.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 28 de Novembro de 1990. — O Director-Geral, *Nºel Monteiro de Sousa Pinto*.

oço

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção-Geral da Administração Local DECLARAÇÕES

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, se publica que por despacho de 19 de Novembro de 1990, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, foi homologada a Deliberação do Conselho Deliberativo da Brava, tomada na sua sessão ordinária de 2 de Novembro de 1990, que autoriza a seguinte transferência de verbas no orçamento/90, no valor de 663 000\$.

#### Transferência de verbas

Artigo 1.º — Vencimentos e salários.

N.º 1 — Vencimento do pessoal dos quadros ... 663 000\$00

Para reforço das seguintes verbas:

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Artigo 1.º, n.º 2 — Salário do pessoal eventual ...	78 000\$00
Artigo 4.º — Representação ...	80 000\$00
Artigo 7.º — Deslocações ...	305 000\$00
Artigo 14.º, n.º 4 — Transportes e Comunicações ...	200 000\$00
<b>Soma</b> ...	<b>663 000\$00</b>

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, faz-se publicar que por despacho de 19 de Novembro de 1990, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, foi homologada a Deliberação do Conselho Deliberativo da Brava, tomada na sua sessão ordinária de 2 de Novembro de 1990, que autoriza a seguinte alteração de crédito especial no valor de 596 715\$.

*Para reforço das seguintes verbas*

Capítulo 1.º — Artigo 1.º — Alimentação e alojamento em espécie ... ..	39 640\$00
Artigo 10.º — Remunerações diversas, Previdência Social ... ..	67 860\$00
Capítulo 2.º — Artigo 24.º — N.º 1 — Maquinaria e equipamentos ... ..	478 215\$00
Capítulo 3.º — Artigo 25.º — N.º 2 — Salário do pessoal eventual ... ..	11 000\$00
<b>Soma ... ..</b>	<b>596 715\$00</b>

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, faz-se publicar que, por despacho de 19 de Outubro de 1990 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, foi confirmado a deliberação do Conselho Deliberativo de S. Nicolau que autoriza abertura de crédito especial, no valor de 1 088 252\$:

**PARA REFORÇO DAS SEGUINTE VERBAS**

**Capítulo 1.º — Serviços gerais:**

Artigo 9.º n.º 1 — Combustíveis e lubrificantes	60 000\$00
Artigo 11.º n.º 4 — Representação ... ..	300 000\$00
Artigo 13.º — Apoio à actividades sócio-culturais recreativas ou desportivas ... ..	300 000\$00
Artigo 14.º n.º 3 — Julgamento das contas de gerência ... ..	5 760\$60

**Capítulo 2.º — Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica:**

Artigo 18.º n.º 1 — Combustíveis e lubrificantes... ..	350 000\$00
--	-------------

**Capítulo 3.º — Serviços de abastecimento de água:**

Artigo 25.º n.º 1 — Pagamento a Junta de Recursos Hídricos ... ..	72 491\$40
---	------------

**Soma total ... .. 1 088 252\$00**

Para compensação do referido crédito especial é efectuada a seguinte alteração no orçamento do Secretariado Administrativo de S. Nicolau, em execução:

**Capítulo 8.º — Outras receitas correntes:**

Artigo 35.º — Saldos orçamentais ... ..	1 088 252\$00
---	---------------

**Soma ... .. 1 088 252\$00**

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, faz-se publicar que, por despacho de 19 de Outubro de 1990 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, foi confirmado a deliberação do Conselho Deliberativo da Boa Vista, de 24 de Setembro p. p., que autoriza a abertura de um crédito especial no valor de 352 049\$70.

**PARA REFORÇO DA SEGUINTE VERBA**

**Capítulo 1.º — Serviços gerais:**

**Despesas de capital:**

**Artigo 16.º — Investimentos:**

N.º 1 — Material de transporte ... ..	352 049\$70
---------------------------------------	-------------

**Soma ... .. 352 049\$70**

Para compensação do referido crédito especial, é efectuada a seguinte alteração no orçamento do Secretariado Administrativo da Boa Vista em execução:

**Capítulo 8.º — Outras receitas correntes:**

Artigo 30.º — Saldos orçamentais ... ..	352 049\$70
---	-------------

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local de 19 de Outubro de 1990, foi aprovada a deliberação do Conselho Deliberativo de São Nicolau, de 21 de Setembro de 1990, que autoriza a seguinte alteração no orçamento do citado Município para o ano corrente:

Capítulo	Artigo	Ítem	Rubrica	Reforço ou inscrição	Anulação
1.º	1.º	1	Vencimento do pessoal dos quadros ... ..		294 400\$00
3.º	21.º	1	Vencimento do pessoal dos quadros ... ..		147 200\$00
4.º	29.º	1	Combustíveis e lubrificantes ... ..	160 000\$00	
4.º	29.º	2	Outros bens não duradouros ... ..	26 000\$00	
4.º	30.º	1 a)	Construção da residência do Delegado do Governo ... ..	600 000\$00	
4.º	30.º	1 c)	Conservação de edifícios municipais ... ..	200 000\$00	
4.º	30.º	1 d)	Remodelação da central eléctrica e conclusão da central eléctrica do Tarrafal... ..		600 000\$00
4.º	30.º	1 e)	Construção duma garagem alpendre ... ..	500 000\$00	
4.º	30.º	1 g)	Remodelação da pousada ... ..		720 000\$00
4.º	30.º	1 h)	Remodelação da rede eléctrica ... ..	600 000\$00	
4.º	30.º	1 i)	Construção da biblioteca municipal ... ..		675 000\$00
4.º	30.º	1 l)	Sinalização e trânsito ... ..	338 445\$70	
6.º	38.º	1 l)	Combustíveis e lubrificantes... ..	144 000\$00	
7.º	42.º		Abono família... ..	16 000\$00	
7.º	44.º		Dotação de reserva ... ..		147 845\$70
			<b>Soma ... ..</b>	<b>2 584 445\$00</b>	<b>2 584 445\$70</b>

Direcção-Geral da Administração Local, na Praia, 23 de Outubro de 1990. — O Director Geral, *Daniel Henrique Cardoso Mendes*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

## COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

## EDITAL N.º 15/CEN/90

Manuel Filomena Onofre Ferreira Lima, presidente da Comissão Eleitoral Nacional, torna público, nos termos do disposto no artigo 24.º n.º 2 da Lei n.º 47/II/84 de 31 de Dezembro que, por deliberação da Comissão Eleitoral Na-

cional, de 22 de Novembro de 1990, foram aprovados o número total de eleitores apurado por círculo eleitoral bem como o número global de eleitores apurado no conjunto de todos os círculos eleitorais, conforme o mapa que segue:

N.º	Círculos Eleitorais	Freguesias Correspondentes	Número de eleitores
1	S. João B./St.ª Isabel ... ..	S. João B. e St.ª Isabel — Boa Vista ... ..	1 897
2	S. João B. N.ª Sr.ª do Monte ... ..	S. João B. e N.ª Sr.ª do Monte — Brava ... ..	3 000
3	Nossa Senhora de Ajuda ... ..	N.ª Sr.ª da Ajuda — Fogo ... ..	4 033
4	N.ª Sr.ª da C./St.ª Catarina ... ..	N.ª Sr.ª da C. e St.ª Catarina — Fogo ... ..	6 916
5	S. Lourenço ... ..	S. Lourenço no Fogo ... ..	3 925
6	Nossa Senhora da Luz ... ..	N.ª Sr.ª da Luz — Maio ... ..	2 334
7	N.ª S.ª das Dores ... ..	N.ª Sr.ª das Dores — Sal ... ..	4 380
8	Praia Urbano ... ..	N.ª Sr.ª da Graça — Santiago ... ..	27 548
9	Praia Rural 1 ... ..	N.ª Sr.ª da Luz S. N. Tol. — Santiago ... ..	4 995
10	Praia Rural 2 ... ..	SS. Nome de J. e S. J. Bapt. S. T. ... ..	2 849
11	Santa Catarina ... ..	Santa Catarina — Santiago ... ..	14 608
12	S. Salvador do Mundo ... ..	S. Salvador do Mundo — Santiago ... ..	3 654
13	S. Lourenço dos Ó. S. T. M. ... ..	S. L. dos Ó. S. T. Maior — Santiago ... ..	12 113
14	St.º Amaro Abade/S. Miguel ... ..	St.º A. Abade S. Miguel — Santiago ... ..	11 604
15	N.ª Sr.ª do L./N.ª Sr.ª do R. ... ..	N.ª Sr.ª do L. e N.ª Sr.ª do R. St.º Antão ... ..	5 084
16	St.º Crucifixo/S. Pedro Apóstolo ... ..	St.º Crucifixo e S. P. Ap. St.º Antão ... ..	5 702
17	St.º António das Pombas ... ..	St.º António das Pombas St.º Antão ... ..	3 555
18	Santo André ... ..	St.º André em St.º Antão ... ..	1 842
19	S. João Baptista ... ..	St.º João Baptista em St.º Antão ... ..	5 444
20	N.ª Sr.ª do Rosário ... ..	N.ª Sr.ª do Rosário em S. Nicolau ... ..	5 944
21	N.ª Sr.ª da Lapa ... ..	N.ª Sr.ª da Lapa em S. Nicolau ... ..	1 153
22	N.ª Sr.ª da Luz ... ..	N.ª Sr.ª da Luz em S. Vicente ... ..	27 408
		<b>Total Nacional ... ..</b>	<b>159 988</b>

N.º	Círculos	Países	Número de eleitores
1	África ... ..	Angola ... ..	815
2	África ... ..	Senegal ... ..	67
3	África ... ..	S. Tomé e Príncipe ... ..	2 094
4	América ... ..	Cuba ... ..	140
5	América ... ..	EUA (Boston) ... ..	669
6	América ... ..	EUA (Washington) ... ..	48
7	Europa ... ..	França ... ..	1 003
8	Europa ... ..	Holanda ... ..	142
9	Europa ... ..	Itália ... ..	1 297
10	Europa ... ..	Portugal (Lisboa) ... ..	401
11	Europa ... ..	Portugal (Porto) ... ..	2
12	Europa ... ..	URSS ... ..	152
		<b>Total do estrangeiro ... ..</b>	<b>6 830</b>

Para constar se lavrou o presente edital que vai ter a devida publicidade.

Comissão Eleitoral Nacional, na Praia, 22 de Novembro de 1990. — O presidente, Manuel Onofre Lima.

EDITAL n.º 16/CEN/90

Manuel Filomena Onofre Ferreira Lima, presidente da Comissão Eleitoral Nacional, torna público que, tendo em conta o disposto nos artigos 11.º, 12.º e 13.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Nacional Popular (Lei n.º 87/III/90, de 13 de Outubro), e por força do disposto nessa mesma lei e seu artigo 14.º, por deliberação da Comissão Eleitoral Nacional de 23 de Novembro de 1990, foram calculados os mandatos que cabe a cada círculo eleitoral preencher, de acordo com o seguinte mapa:

N.º de ordem	Círculo Eleitoral	N.º de deputados
1	São João Baptista/St.ª Isabel ... ..	2
2	São João Baptista/N.º Sr.ª do Monte ... ..	2
3	Nossa Senhora da Ajuda ... ..	2
4	Nossa Senhora da Conceição/St.ª Catarina ... ..	3
5	São Lourenço ... ..	2
6	Nossa Senhora da Luz ... ..	2
7	Nossa Senhora das Dores ... ..	2
8	Praia Urbano ... ..	12
9	Praia Rural 1 ... ..	2
10	Praia Rural 2 ... ..	2
11	Santa Catarina ... ..	6
12	São Salvador do Mundo ... ..	2
13	São Lourenço dos Órgãos/S. Tiago Maior ... ..	5
14	St.º Amaro Abade/São Miguel ... ..	5
15	Nossa Senhora do Livramento/N.ª Sr.ª do Rosário ... ..	2
16	St.º Crucifixo/S. Pedro Apóstolo ... ..	2
17	St.º António das Pombas ... ..	2
18	Santo André ... ..	2
19	São João Baptista ... ..	2
20	Nossa Senhora do Rosário ... ..	3
21	Nossa Senhora da Lapa ... ..	2
22	Nossa Senhora da Luz ... ..	12
<b>Total ... ..</b>		<b>76</b>
1	Africa ... ..	1
2	América ... ..	1
3	Europa ... ..	1
<b>Total ... ..</b>		<b>3</b>
<b>Total Geral ... ..</b>		<b>79</b>

Para constar se lavrou o presidente edital que vai ter a devida publicidade.

Comissão Eleitoral Nacional, na Praia, 22 de Novembro de 1990. — O Presidente, Manuel Onofre Lima.

EDITAL n.º 17/CEN/90

Manuel Filomena Onofre Ferreira Lima, em nome da Comissão Eleitoral Nacional a que preside, torna público, nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 46/II/84, de 31 de Dezembro — Lei da Comissão Eleitoral Nacional — que, por deliberação da referida Comissão, datada de 20 de Novembro de 1990, foi aprovado o seguinte,

Calendário Eleitoral:

I — Eleição legislativas (13 de Janeiro de 1991)

(Os artigos mencionados referem-se à Lei n.º 87/III/90, de 13 de Outubro.

1. Apresentação de candidaturas — de 9 de Novembro a 4 de Dezembro de 1990 (artigo 26.º);
2. Publicação dos resultados do recenseamento e do número de mandatos, por círculo eleitoral — 25 de Novembro (artigo 14.º);
3. Sorteio dos tempos de emissão radiofónica e televisiva — 30 de Novembro (artigo 53.º, n.º 3);
4. Campanhas eleitorais — de 5 de Dezembro até às 0H00 de 12 de Janeiro de 1991 (artigo 45.º);
5. Verificação acerca da regularidade dos processos de candidatura e sorteio das listas — 5 a 9 de Dezembro (artigo 29.º e 33.º);
6. Suprimento de eventuais irregularidades — 10 a 12 de Dezembro (artigo 30.º);

7. Rectificações nas listas e respectiva publicidade — 13 a 14 de Dezembro (artigo 31.º);
8. Reclamações para o Supremo Tribunal de Justiça (S. T. J.) — 15 a 16 de Dezembro (artigo 32.º, n.º 1);
9. Decisões do S. T. J. — 17 a 19 de Dezembro (artigo 32.º, n.º 2);
10. Elaboração dos cadernos eleitorais pela CEN e entrega de cópias dos mesmos aos escrutinadores e representantes dos mandatários das listas — até 20 de Dezembro (artigo 43.º);
11. Determinação e publicação do local, número e horário de funcionamento das Assembleias de Voto e dos eleitores que votam em cada uma delas, além da requisição, eventualmente, das instalações — até 30 de Dezembro (artigo 37.º);
12. Votações por correspondência — 29 de Dezembro a 3 de Janeiro (artigo 64.º, n.º 1);
13. Substituições de candidatos — até 3 de Janeiro (artigo 34.º, n.º 1);
14. Envio dos elementos de trabalho das Mesas de Assembleia de Voto (M. A. V.ª) aos seus presidentes — até 10 de Janeiro (artigo 44.º);
15. Distribuição dos boletins de voto e data limite para desistências — 11 de Janeiro (artigos 80.º, n.º 5 e 36.º);
16. Apresentação de dúvidas, reclamações, protestos e contraprotostos junto das Mesas de Assembleias de Voto — 13 de Janeiro (artigo 83.º);
17. Prazo para interposição de recurso das decisões das Mesas de Assembleias de Voto — até 14 de Janeiro (artigo 97.º, n.º 1);
18. Decisão do recurso — até 17 de Janeiro (artigo 97.º, n.º 1);
19. Apuramento geral, proclamação de candidatos e publicidade devida, pela CEN — 14 a 16 de Janeiro (artigos 91.º, n.º 1 e 93.º);
20. Remessa, às entidades competentes, da acta de apuramento geral — 17 a 18 de Janeiro (artigo 94.º);
21. Novas eleições em caso de anulação das primeiras — até 25 de Janeiro (artigo 98.º, n.º 2);

II — Eleições Presidenciais:

(Os artigos mencionados referem-se à Lei 83/III/90, de 13 de Outubro);

a) Primeiro Sufrágio (17 de Fevereiro de 1991).

1. Indicação, pela TNCV e RNCV à CEN, do horário das emissões dos candidatos — até 13 de Janeiro (artigo 40.º);
2. Sorteio da emissão do último dia de campanha e esclarecimento cívico — até 13 de Janeiro (artigos 41.º e 47.º);
3. Sorteio de emissão pela CEN — até 16 de Janeiro (artigo 41.º n.º 2);
4. Apresentação de candidaturas — até 17 de Janeiro (artigo 14.º n.º 1);
5. Constituição e composição das M.A.V.ª e publicidade correspondente — de 30 de Janeiro a 5 de Fevereiro (artigos 22.º e 23.º);
6. Desistências de candidatos e entrega das cópias dos cadernos de recenseamento aos escrutinadores e delegados das candidaturas e ainda dos restantes elementos de trabalho das M.A.V.ª aos presidentes das mesmas — até 14 de Fevereiro (artigos 20.º, e 30.º);
7. Campanha eleitoral — de 18 de Janeiro até às 0 H 00 de 15 de Fevereiro (artigo 31.º n.º 1);
8. Apresentação de dúvidas, reclamações, protestos e contraprotostos, bem como deliberação das M.A.V.ª sobre os mesmos — 17 de Fevereiro (artigo 72.º);
9. Comunicação do resultado das eleições, apuramento geral e proclamação do candidato eleito — 18 de Fevereiro (artigos 79.º e 80.º);

10. Publicação e proclamação dos resultados, bem como feitura da acta de apuramento geral — 18 e 19 de Fevereiro (artigos 83.º e 84.º);
  11. Entrega ao Supremo Tribunal de Justiça dos resultados do escrutínio provisório, caso haja lugar a segundo sufrágio — até 19 de Fevereiro (artigo 87.º)
  12. Recursos sobre as decisões respeitantes a reclamações e protestos — 20 de Fevereiro (artigo 90.º, n.º 1);
  13. Indicação pelo Supremo Tribunal de Justiça, por edital, dos candidatos admitidos ao segundo sufrágio e sorteio das candidaturas — até às 18 horas do dia 20 de Fevereiro (artigo 87.º n.ºs 2 e 3);
  14. Remessa de exemplar da acta às entidades competentes — até 21 de Fevereiro (artigo 84.º);
  15. Decisão sobre os recursos — até 23 de Fevereiro (artigo 90.º, n.º 1);
  16. Elaboração e publicação no *Boletim Oficial* no Mapa Nacional das Eleições — até 27 de Fevereiro (artigo 85.º);
  17. Novas eleições, em caso de anulação das primeiras — 3 de Março (artigo 91.º);
- b) Segundo Sufrágio (24 de Fevereiro de 1991):
1. Campanha eleitoral — de 21 às 0H00 do dia 22 de Fevereiro (artigo 31.º, n.º 2);
  2. Desistências — até às 18 horas do dia 19 de Fevereiro (artigo 20.º, n.º 3);
  3. Apresentação de dúvidas, protestos, reclamações e contraprotostos e deliberações a eles concernentes — 24 de Fevereiro (artigo 72.º);
  4. Comunicação à CEN do resultado das eleições — 25 de Fevereiro (artigo 79.º);
  5. Apuramento geral e proclamação do candidato eleito — 25 de Fevereiro, a partir das 18 horas (artigo 80.º, n.º 1);
  6. Publicação e proclamação dos resultados, bem como feitura da acta de apuramento geral — 25 e 26 de Fevereiro (artigos 83.º e 84.º, n.º 1);
  7. Recursos — 27 de Fevereiro (artigo 90.º, n.º 1);
  8. Remessa de exemplar da acta às entidades competentes — até 27 de Fevereiro, (artigo 84.º);
  9. Decisões sobre os recursos — até 1 de Março (artigo 90.º, n.º 3);
  10. Novas eleições, em caso de anulação das segundas — 9 de Março (artigo 91.º);
  11. Elaboração e publicação no *Boletim Oficial* do Mapa Nacional das Eleições — até 5 de Março (artigo 85.º).

Comissão Eleitoral Nacional, na Praia, 22 de Novembro de 1990. — O presidente, *Manuel Onofre Lima*.

## CHEFIA DO GOVERNO

### Secretaria de Estado da Administração Pública

#### Direcção-Geral da Administração Pública

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

1. De acordo com o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça, de 25 de Outubro do corrente ano, torna-se público que, pelo prazo de 45 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto concurso de provas práticas para efeitos de ingresso nas categorias de oficial de diligências de 3.ª classe, e escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, a que poderão candidatar-se:

Os escriturários-dactilógrafos e oficiais de diligências interinos de diversos quadros do Ministério da Justiça.

2. As provas a ter lugar no local dia e hora a indicar-se oportunamente, versarão sobre os seguintes temas:

Para escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:

- a) Noções sobre o multipartidarismo;
- b) Noções sobre a constituição da República de Cabo Verde;

- c) Divisão administrativas e judiciária do país;
- d) Dactilografia, ditado com cerca de 250 palavras, cópia de um documento, elaboração de mapa.

Para oficiais de diligências de 3.ª classe:

#### Prova escrita:

- 1.1. Ditado escrito de 25 linhas mais ou menos;
- 2.1. Ditados à máquinas de 25 linhas mais ou menos;
- 3.1. Elaboração de acto judicial da sua competência.

#### Prova oral:

Noções gerais da função de oficial de diligências;  
Noções gerais de organização judiciária do país.

III — São condições de preferência:

- a) Maior tempo de serviço prestado no organismo.
- b) Maiores habilitações literárias;
- c) Ter família legalmente constituída.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 28 de Dezembro de 1990. — Pelo Director dos Serviços, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*, director de 1.ª classe.

## MINISTERIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

#### Alfândega da Praia

#### Cartório do Contencioso Aduaneiro

#### EDITAL

*Ramiro Barbosa Vicente*, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10.393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificado o Senhor Armindo Gustavo Pina, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

2 atados com cama e colchão, vindos de Lisboa no n/m «Independência», entrado neste porto sob a c/m fiscal n.º 18/88, conhecimento de embarque n.º 11-C, de Lisboa, objecto do Processo Administrativo n.º 55/90.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, aos 8 de Outubro de 1990. — O director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(217-A)

#### EDITAL

*Ramiro Barbosa Vicente*, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10.393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificado o Senhor César Augusto Barreto, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, objecto do processo Administrativo n.º 53/90, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 caixa com objecto de uso pessoal, vindo da URSS no n/m «Ivan Rusak», entrado neste porto sob a c/m fiscal n.º 1/88, conhecimento de embarque n.º 2, da URSS.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, aos 16 de Outubro de 1990. — O director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(217-B)